

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 138/2025

INEXIGIBILIDADE

Contratação de empresa especializada e aquisição de material didático e consultoria pedagógica para assessorar os profissionais da Rede Municipal de Ensino, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa EDITORA FTD S.A.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDITORA FTD S.A, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bairro Bela Vista, na Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.186.490/0001-57, representada neste ato pelo, Sr. ALCIMAR RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF nº 013.204.966-01, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no Processo n.º 429/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para adquirir material didático, serviços de consultoria e cursos de capacitação para Professores e Gestores de 1º ano da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado,

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- a) Oferecer obras novas, sem rasuras, de primeiro uso. Em relação aos códigos, não serão aceitas obras no formato brochura, caso existam no mercado em formato capa dura.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo 429/2025.
- c) Efetuar a entrega no prazo de 20 dias após solicitação, no endereço Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, 342, Bairro Menino Deus, em Salto do Jacuí/RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é R\$ 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais) a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento total dos valores indicados pela contratada mediante apresentação de NF emitida pela contratada, Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

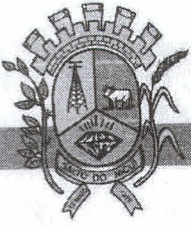
Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá a vigência pelo prazo de 12 meses.

Página 2 de 3



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

P/A 2023

RÚBRICA 33.90.39.48


RECURSO 20 CO 1001

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

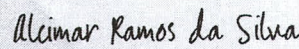
Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 19 de março de 2025.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

Assinado por:


Alcimar Ramos da Silva

OF2E8478DB864AD...

EDITORA FTD S.A
Empresa Contratada

Testemunhas: _____

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7EEA464F-B8F8-4FCB-9B12-2B5C0D907DF9
Assunto: Salto Jacuí (RS) Contrato138.2025.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Cláudia Magalhães Araújo
R RUI BARBOSA, 156 - BELA VISTA
SAO PAULO, SP 01.326-010
claudia.araujo@ftd.com.br
Endereço IP: 179.215.160.147

Rastreamento de registros

Status: Original
28/03/2025 14:07:07

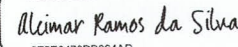
Portador: Cláudia Magalhães Araújo
claudia.araujo@ftd.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Alcimar Ramos da Silva
55-62992478097
Nível de segurança: WhatsApp, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Assinado por:

0F2E8478DB864AD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para 55-62992478097 via WhatsApp
Usando endereço IP: 189.120.77.123

Registro de hora e data

Enviado: 28/03/2025 14:36:46
Visualizado: 28/03/2025 14:38:47
Assinado: 28/03/2025 14:38:59

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 28/03/2025 14:38:47
ID: b84bb47f-3efd-4311-8c9d-3720e6b89aa2

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
João Carlos Leite da Fonseca joao.fonseca@ftd.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 11/04/2024 10:45:10 ID: c6b996b5-32fb-46fe-936b-af1ad80f0e4e	Copiado	Enviado: 28/03/2025 14:36:46
Marcia de Souza Magalhaes marcia.magalhaes@ftdse.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 28/03/2025 14:36:46
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/03/2025 14:36:47
Entrega certificada	Segurança verificada	28/03/2025 14:38:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/03/2025 14:38:59
Concluído	Segurança verificada	28/03/2025 14:38:59
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		